TABELA I – DISTRIBUIÇÃO PERCENTUAL PARA EFEITO DE DESCONTO DOS INDICADORES DE PRODUÇÃO DO ORÇAMENTO DE CUSTEIO

DISTRIBUIÇÃO PERCENTUAL PARA EFEITO DE DESCONTO DOS INDICADORES DE PRODUÇÃO DO ORÇAMENTO DE CUSTEIO	
MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO	**%**
Saídas hospitalares em Clínica Médica e Pediátrica	
Saídas Hospitalares Cirúrgicas	
HD cirúrgico	
Urgência	
Ambulatório - Especialidades Médicas (Primeiras Consultas)	
Ambulatório - Especialidades Médicas (Interconsultas e Subsequentes)	
Ambulatório – Especialidades Não Médicas	
SADT Externo	
TOTAL	**100%**

TABELA II – VALORAÇÃO DOS DESVIOS DOS INDICADORES DE PRODUÇÃO (MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO DA ATIVIDADE ASSISTENCIAL)

ATIVIDADE REALIZADA	QUANTIDADE PRODUZIDA	FORMULA DE CALCULO (EM REAIS)
Saídas Hospitalares em Clínica Médica e Clínica Pediátrica	Acima do volume contratado	100% X distribuição percentual da Internação (tabela I) X orçamento de custeio do período
	Entre 95% e 100% do volume contratado	100% X distribuição percentual da Internação (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo
	Entre 70% e 94,99% do volume contratado	90% X distribuição percentual da Internação (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo
	Menos que 70% do volume contratado	70% X distribuição percentual da Internação (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo
Saídas Hospitalares Cirúrgicas	Acima do volume contratado	100% X distribuição percentual da Internação Cirúrgica (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo
	Entre 95% e 100% do volume contratado	100% X distribuição percentual da Internação Cirúrgica (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo
	Entre 70% e 94,99% do volume contratado	90% X distribuição percentual da Internação Cirúrgica (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo
	Menos que 70% do volume contratado	70% X distribuição percentual da Internação Cirúrgica (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo
Hospital dia cirúrgico	Acima do volume contratado	100% X distribuição percentual de HD/Cir. Ambul. (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo
	Entre 90% e 100% do volume contratado	100% X distribuição percentual de HD/Cir. Ambul. (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo
	Entre 75% e 89,99% do volume contratado	90% X distribuição percentual de HD/Cir. Ambul. (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo
	Menos que 75% do volume contratado	70% X distribuição percentual de HD/Cir. Ambul. (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo
AMBULATÓRIO Especialidades Médicas	Acima do volume contratado	100% X distribuição percentual de Ambulatório (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo
	Entre 90% e 100% do volume contratado	100% X distribuição percentual de Ambulatório (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo

III - AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS INDICADORES DE QUALIDADE

Os valores percentuais apontados na tabela inserida no Anexo Técnico III – Indicadores de Qualidade serão utilizados como base de cálculo do valor a ser descontado, em caso de descumprimento de metas dos indicadores detalhados naquele Anexo.

III.1 A avaliação e a valoração dos desvios no cumprimento dos Indicadores de Qualidade podem gerar um desconto financeiro a menor de até 10% do custeio da unidade no trimestre, nos meses subsequentes, dependendo do percentual de alcance das metas dos indicadores estabelecidos no Anexo Técnico III.

III.2 Do período de avaliação:

- 1º trimestre – consolidação das informações em abril e avaliação em maio;
- 2º trimestre – consolidação das informações em julho e avaliação em agosto;
- 3º trimestre – consolidação das informações em outubro e avaliação em novembro;
- 4º trimestre – consolidação das informações em janeiro e avaliação em fevereiro do ano seguinte.

III.2.1 Na hipótese da unidade não possuir um trimestre de funcionamento ou haver troca de gestor, a primeira avaliação e valoração das metas dos Indicadores de Qualidade do Contrato de Gestão, para efeitos de desconto, será efetivada no trimestre posterior.

II.2.2 Caso a CONTRATADA se mantenha na gestão da unidade, após a devida Convocação Pública, com a formalização de um novo contrato de gestão, será considerado o período de avaliação completo.

III.3 Os ajustes dos valores financeiros decorrentes dos desvios constatados serão efetuados nos meses subsequentes aos períodos de avaliação, detalhados no item anterior.

III.4 Para efeitos de cálculo do desconto dos Indicadores de Qualidade, será considerado o percentual de 10% (dez por cento) sobre o montante repassado a título de custeio à CONTRATADA no período avaliado, exceto aqueles recursos provenientes de "mutirões de procedimentos eletivos", combinado com os indicadores estabelecidos no Anexo Técnico III.

III.5 Fórmula:

Indicador	Orçamento de custeio no trimestre	Valoração do indicador de qualidade	Tabela do Anexo Técnico III
	Soma dos repasses do período	X 10%	X peso do indicador

III.6 Visando o acompanhamento e avaliação do Contrato de Gestão e o cumprimento das atividades estabelecidas para a CONTRATADA no Anexo Técnico I – Descrição de Serviços, a mesma deverá encaminhar mensalmente, até o dia 11 (onze), a documentação informativa das atividades assistenciais realizadas pela Unidade:

III.6.1. As informações acima mencionadas serão encaminhadas através dos registros nas AIH's - Autorização de Internação Hospitalar e dos registros no SIA - Sistema de Informações Ambulatoriais, de acordo com normas e prazos estabelecidos pela CONTRATANTE.

III.7 As informações mensais relativas à produção assistencial, indicadores de qualidade, movimentação de recursos econômicos e financeiros e dados do Sistema de Custos Hospitalares, serão encaminhadas via Internet, através do site www.gestao.saude.sp.gov.br, disponibilizado pela CONTRATANTE e de acordo com normas, critérios de segurança e prazos por ela estabelecidos.

III.8 O aplicativo disponibilizado na Internet emitirá os relatórios e planilhas necessárias à avaliação mensal das atividades desenvolvidas pela Unidade gerenciada e estabelecerá, através de níveis de acesso previamente definidos, a responsabilidade legal pelos dados ali registrados.

III.9 A CONTRATADA deverá encaminhar as Certidões Negativas de Débitos Federal, Estadual e Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certificado de Regularidade do FGTS, tanto da Unidade gerenciada quanto da OSS, além de extratos bancários, preços de materiais e medicamentos praticados (quando for o caso), entre outras informações, nos prazos e condições definidos pela CONTRATANTE.

III.10 A CONTRATANTE procederá à análise dos dados enviados pela CONTRATADA para que sejam efetuados os devidos pagamentos de recursos, conforme estabelecido no contrato.

ANEXO TÉCNICO III

(Anexo a que se reporta a Resolução SS nº 80, de 29 de junho de 2022)

INDICADORES DE QUALIDADE

Os Indicadores estão relacionados à qualidade da assistência oferecida aos usuários da unidade gerenciada e medem aspectos relacionados à efetividade da gestão, ao desempenho da unidade e a qualidade da informação apresentada.

A complexidade dos indicadores é crescente e gradual, considerando o tempo de funcionamento da unidade.

Com o passar do tempo, a cada ano, novos indicadores são introduzidos e o alcance de um determinado indicador no decorrer de certo período o torna um pré-requisito para que outros indicadores mais complexos possam ser avaliados; desta forma, os indicadores que são pré-requisitos para os demais continuam a ser monitorados e avaliados.

IMPORTANTE: Alguns indicadores têm sua acreditação para efeito de pagamento no 2º, ou no 3º ou no 4º trimestres. Isto não significa que somente naquele período estarão sendo avaliados. A análise de cada indicador, a elaboração de pareceres avaliatórios e o encaminhamento dessa avaliação a cada unidade gerenciada serão efetuados mensalmente, independentemente do trimestre onde ocorrerá a acreditação de cada indicador para o respectivo pagamento.

A cada ano é fornecido um Manual que estabelece todas as regras e critérios técnicos para a avaliação dos Indicadores de Qualidade utilizados neste Contrato de Gestão.

A tabela abaixo apresenta o peso de cada Indicador de Qualidade para a avaliação e valoração de cada trimestre. Essa valoração poderá gerar desconto financeiro de até 10% sobre valor dos repasses realizados para a unidade no período avaliativo, conforme estabelecido no item III do Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento.

Pré-requisitos

PESO DOS INDICADORES DE QUALIDADE VALORADOS PARA O ANO DE 20....

Indicadores 1º trimestre 2º trimestre 3º trimestre 4º trimestre

Despacho do Chefe de Gabinete, de 28-06-2022

SES-DES-2022/169430

Interessado: Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus

Assunto: Pagamento de despesas sem cobertura contratual - Hospital "Dr. Albano da Franca Rocha Sobrinho" de Franco da Rocha

Número de referência: SES-PRC-2021/34386

Cuida-se nos autos deste processo, na fase em que se encontram, de analisar pedido de reconsideração formulado pela Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus, em razão de seu inconformismo com o valor atribuído à indenização devida à entidade, referente ao ressarcimento de despesas decorrentes de condenações judiciais concernentes a dívidas trabalhistas originárias de fatos geradores ocorridos durante o contrato de gestão, já findo, por ela celebrado com o Estado de São Paulo.

A indenização pretendida fundamenta-se no princípio que veda o enriquecimento sem causa. De fato, havendo pagamento de despesas cuja responsabilidade seria da Administração Pública, mesmo findo o lastro contratual, gera-se para ela um benefício e, portanto, deve haver a correspondente recomposição do valor dispendido na realização dessa prestação.

Nesse diapasão, apurado o valor de R$ 12.754,14, referente ao 13° salário, férias simples e férias proporcionais, acrescidas de 1/3, foi procedido o ressarcimento, com expedição da ordem bancária de 26/04/2022 (SES-CAP-2022/298322-A).

No entanto, a entidade pleiteia o ressarcimento integral dos valores pagos, requerendo o depósito complementar de R$ 10.516,13.

As alegações da entidade ressentem-se de elementos hábeis e sólidos o bastante para a superação dos fundamentos judiciais e administrativos exaustivamente invocados e demonstrados nos autos, que apontam para a reprovação do pleito.

Assim, ante as manifestações constantes dos autos, destacadas as conclusões consubstanciadas no Despacho CGCSS/CAF n° 259/2022, que antecede, as quais acolho em sua integralidade e me reporto a título de despacho e motivação para o presente ato, conheço do pedido formulado pela Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus para, no mérito, fazendo remissão aos fundamentos que nortearam o valor apurado para o ressarcimento, negar-lhe provimento.

Despacho do Secretário, datado de 28-06-2022

SES-DES-2022/172074

Interessado: HOSPITAL GERAL "DR. JOSE PANGELLA" DE VILA PENTEADO

Assunto: Contratualização de Instituição especializada no Gerenciamento do Serviço de Urgência e Emergência Adulto - Chamamento Público

Número de referência: SES-PRC-2021/49246

Tratam se os autos de chamamento público, destinando à celebração de convênio com entidades sem fins lucrativos, especializada no gerenciamento do Serviço de Urgência e Emergência Adulto, no Hospital Geral "Dr. José Pangella" de Villa Penteado.

Tendo em vista os seguintes elementos de convicção presente na instrução:

- Às fls. 05/28: Termo de Referência;
- Às fls. 29/33: Proposta para valor referencial;
- Às fls. 34 Planilha orçamentária;
- Às fls. 35/42: Justificativa Técnica;
- Às fls. 44/121: Minuta de Edital e chamamento (pré CJ);
- Às fls. 128/129, fls. 5091/5092 e fls. 5232/5233: Centro Orçamentário e Financeiro –CSS;
- Às fls: 132/161: Parecer da Consultoria Jurídica da Pasta;
- Às fls. 169/250: Edital e chamamento (pós CJ);
- Às fls. 251/252: Publicação D.O.E e em jornal de grande circulação e D.O.E.;
- Às fls. 2888/2892: Ata de análise da Comissão Julgadora e Publicação (1ª sessão);
- Às fls. 3277/3287: Ata de análise da Comissão Julgadora e Publicação (2ª sessão-fracassada);
- Às fls. 3290/3294 - Interposição de recurso administrativo e Publicação;
- Às fls. 3295/3300– Apresentação Razão e Contrarrazão;
- Às fls. 3301/3305- Resposta ao recurso administrativo e publicação em D.O.E.;
- Às fls. 3315/3316 – Reanálise da Comissão e publicação em D.O.E.;
- Às fls. 3317/3320 - Publicação Edital de Chamamento 02/2022 em DOE e Jornal de Grande Circulação;

Às fls. 3566/3571 - Ata de análise da Comissão Julgadora e Publicação (1ª Sessão Pública);

- Às fls. 5004/5023 - Ata de análise da Comissão Julgadora e Publicação (2ª Sessão Pública);
- Às fls. 5024/5027 – Interposição de Recurso Administrativo;
- Às fls. 5028/5077– Apresentação Razão e Contrarrazão;
- Às fls. 5080/5085 - Análise do recurso administrativo pela Comissão Julgadora e publicação em D.O.E.;
- Às fls. 5089/5090 e fls. 5234/5237: Despacho da Coordenadoria de Serviços de Saúde-CSS;

Em função do que foi instruído nos autos, HOMOLOGO a decisão da Comissão de Seleção do Chamamento Público, que julgou como vencedora do certame a Santa Casa de Misericórdia de Chavantes, e, se conforme e, atendidas as normas de regência, respeitando as formalidades legais AUTORIZO adequadas à espécie, a celebração de Convênio, entre a Secretaria de Estado da Saúde e a Santa Casa de Misericórdia de Chavantes, , tendo por objeto o Gerenciamento Técnico/Administrativo dos Serviços de Urgência e Emergência Adulto (PSA) nas dependências do Hospital Geral "Dr. José Pangella" de Vila Penteado, com custeio mensal estimado no valor de R$ 1.076.850,08 para o período de 12 meses, perfazendo o valor total estimado de R$ 12.922.200,96, podendo ser prorrogado em momento oportuno, para a devida continuidade dos serviços.

COORDENADORIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS DE SAÚDE

GABINETE DO COORDENADOR

INSTITUTO BUTANTAN

Portaria do Diretor Técnico de Saúde III nº 19 de 24 de junho de 2022

O Professor Doutor Dimas Tadeu Covas, no uso de suas atribuições, com fundamento do Decreto 64.518, de 10 de outubro de 2019,

Considerando o alastramento da chamada doença provocada pelo vírus monkeypox;

Considerando a existência de 20 casos de contaminação da referida doença no país, e inúmeros outros no mundo;

Considerando que a varíola dos macacos é causada pelo vírus monkeypox, um membro do gênero Orthopoxvirus da família Poxviridae;

Considerando que desde a cessação da vacinação contra a varíola, se nota uma crescente incidência de casos e surtos relatados, o que está levantando preocupações sobre a disseminação futura da doença;

Considerando que o Instituto Butantan, na década de 70 chegou a produzir uma vacina para imunizar a população contra a varíola;

Considerando a iminência de um possível surto da referida doença provocada pelo vírus monkeypox;

DETERMINO:

Fica criado um Comitê Contingencial Técnico de Especialistas, com a finalidade de assessorar a entidade apresentando análises, estudos e propostas que tratem respeito ao assunto, objetivando, inclusive, a eventual produção de vacina contra a monkeypox pelo Instituto Butantan.

Ficam designados os funcionários públicos do Instituto Butantan:

Ana Marisa Chudzinski Tavassi;
Sandra Coccuzzo Sampaio Vessoni;
Ricardo das Neves Oliveira;
Rui Curi; e,
Viviane Fongaro Botosso.

Ficam convidados os colaboradores da Fundação Butantan:

Alexander Roberto Precioso;
Cristiano Gonçalves Pereira;
Patrícia Meneguello da Silva Carvalho; e,
Raul Machado Neto.

Os acima designados e convidados serão os membros do referido comitê de contingência, sem prejuízo de serem agregados outros membros, oportunamente.

Referido Comitê se reportará diretamente ao Diretor Técnico do Instituto Butantan.

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

Portaria do Coordenador de 29/06/2022

Classificando:

a partir de 17/03/2022, o(s) Cargo(s) Vago(s) do SQC-I, na seguinte Conformidade:

Classe	Ex-Ocupante	Motivo Vacância	Sub-Quadro	R G	Dg	D O E	Proc./Ofício nº
Da(o):	Núcleo de Atendimento Ambulatorial, da Gerência de Apoio Clínico						
DA UA:	Hospital Maternidade Interlagos "Waldemar Seyssel - Arrelia"						
UD:	Hospital Maternidade Interlagos "Waldemar Seyssel - Arrelia"						
UO:	Coordenadoria de Serviços de Saúde						
Para a(o):	Núcleo de Internação, da Gerência de Enfermagem						
Da UA:	Hospital Maternidade Interlagos "Waldemar Seyssel - Arrelia"						
UD:	Hospital Maternidade Interlagos "Waldemar Seyssel - Arrelia"						
UO:	Coordenadoria de Serviços de Saúde						
Diretor Técnico de Saúde I	Maria de Lourdes Lopes Y Lopes	Exoneração	SQC -I	5002481	4 – SP	26/06/2013	1719044/18